

### Programa:

O programa +CO3SO Emprego, criada pela Portaria nº 52/2020 de 28 de fevereiro, surge com o objetivo de apoiar e financiar a 100%, a fundo perdido, a contratação de colaboradores, **com contratos sem termo**, por parte das empresas por forma a estas criarem mais e melhores condições para o seu desenvolvimento social e económico.

O +CO3SO Emprego está dividido por 3 tipologias de intervenção:

- +CO3SO Emprego Interior: para empresas localizadas em territórios do interior do País;
- +CO3SO Emprego Urbano: para empresas localizadas em territórios urbanos;
- +CO3SO Emprego Empreendedorismo Social: para IPSS's, Associações e outras semelhantes que tenham como objeto social a realização de projetos de empreendedorismo social.

### Beneficiários:

- Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME), incluindo novos projetos e/ou empresas;
- Entidades da economia social.

### Requisitos:

- A criação do próprio emprego, a tempo inteiro e remunerado, e desde que admitido pela natureza jurídica dos beneficiários;
- A criação Líquida de Postos de Trabalho, através de contratos sem termo, para:
  - Desempregados inscritos há pelo menos 6 meses no IEFP;
  - Desempregados, com idade igual ou inferior a 29 anos ou com idade igual ou superior a 45 anos, inscritos há pelo menos 2 meses no IEFP;
  - Desempregados inscritos no IEFP, independentemente do tempo de inscrição, quando se trate de beneficiário de prestação de desemprego;
  - Desempregados, independentemente do tempo de inscrição no IEFP, em situação de desfavorecimento: serem beneficiários do rendimento social de inserção; serem vítimas de violência doméstica; refugiados, entre outras;
  - Desempregados com qualificação de nível 6 ou 7, residentes em territórios não classificados como Territórios do Interior;
  - Pessoas que não tenham registo na Segurança Social nos 6 meses anteriores à contratação.

### Duração do Apoio:

O apoio tem uma duração máxima até 36 meses, contada a partir da criação do 1º posto de trabalho.

### Forma do Apoio:

Os apoios a conceder são a fundo perdido, onde se inclui:

- As remunerações base dos postos de trabalho criados;
- Taxa Social Única na componente da entidade patronal;
- Apoio adicional de 40% para custos associados à criação de postos de trabalho.

Os custos diretos são elegíveis pelo período máximo de 36 meses, observando os limites máximos previstos no quadro seguinte, para cada mês de apoio:

Apoio	Interior	Urbano	Empreendedorismo Social
Até 3 postos de trabalho	2,5 IAS	2 IAS	3 IAS
Entre 4 a 6 postos de trabalho	2 IAS	1,5 IAS	2,5 IAS
A partir 7 postos de trabalho	1,5 IAS	1 IAS	2 IAS

### Notas:

- A IAS fixa-se nos € 438,81, nos termos da Portaria n.º 27/2020, de 31 de janeiro.
- Podem ocorrer majorações de 0,5 IAS, a definir em cada Aviso, no caso de novas empresas ou na criação de postos de trabalho situados no em territórios do interior em regime de teletrabalho.